

## ALTERAÇÕES FINAIS DECORRENTES DA PRONÚNCIA DA CCDRLVT, DE 23/10/2025

Pronúncia da CCDRLVT	Alterações finais introduzidas pela CML
<p>A CM assume/demonstra que a classificação e qualificação do solo da proposta está conforme com a do PDM, adequado ao RJIGT em 2023.</p> <p>Importa, contudo, que a legenda da planta [da área de intervenção do PPQCM com os polígonos/áreas sobre extrato legendado da planta de ordenamento do PDM de Loures] seja alterada para melhor explicitação, propondo-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Substituir “Solo urbanizável mantido em solo urbano” por “Solo urbanizável mantido em solo urbano pelo PDM”;</li> <li>• Substituir “Solo rural reclassificado em solo urbano” por “Solo rural alterado para solo urbano pelo PDM”.</li> </ul>	<p>A planta referida, que constitui o Anexo 3 ao Relatório, foi alterada de acordo com a indicação da CCDRLVT.</p>
<p>A integração da componente acústica no processo de alteração do PPQCM para adequação ao RJIGT está em consonância com o acordado na reunião ocorrida no dia 03-07-2025, entre a CCDR LVT e a CML.</p> <p>As alterações propostas à classificação e qualificação do solo estão coerentes com a classificação de zonas em vigor, sendo opção da CML não fazer qualquer alteração a esta última. Neste sentido, e tendo a conformidade do PPQCM com o RGR já sido aferida aquando da sua elaboração, não se justifica a apresentação, nesta fase e para o mesmo efeito, de elementos de fundamentação, designadamente de mapa de ruído. Tal não dispensa, porém, a necessidade de sanar eventuais conflitos acústicos em sede de Plano Municipal de Redução de Ruído, cujo prazo de execução já expirou em 2009, e a obrigatoriedade de cumprimento do disposto no artigo 12.º do RGR, relativo ao controlo prévio das operações urbanísticas.</p> <p>O Relatório faz menção ao facto de terem sido alterados os limites da classificação acústica, o que não está coerente com a</p>	<p>As questões apontadas decorrem de lapsos no Relatório, o qual, apesar de descrever corretamente a solução adotada pela CML relativamente ao Regulamento Geral do Ruído (ponto 4.4), manteve as referências à anterior versão da proposta, na qual se procedia à alteração da classificação acústica. A referência aos desdobramentos da planta de implantação que é feita no Relatório decorre do mesmo lapso.</p> <p>Eliminaram-se por isso todas as referências à alteração da classificação acústica que subsistiam no relatório, mantendo-se a representação da classificação acústica e das áreas de conflito que constam do plano em vigor.</p> <p>Esta solução é consentânea com a opção de manter a classificação acústica do plano em vigor, eliminando-se os desenhos anteriormente produzidos neste âmbito, bem como com a opção de manter a identificação dessa classificação (constante da planta de implantação em vigor) e o articulado do artigo 9.º do regulamento (“Ruído”).</p>

proposta, uma vez que a classificação de zonas dos polígonos objeto de alteração será mantida. Esta questão deverá ser ultrapassada.

O Relatório faz menção a dois novos desdobramentos da planta de implantação - “Planta de Implantação – Carta de Classificação Acústica e Zonas de Conflito (Situação Atual)” e “Planta de Implantação – Carta de Classificação Acústica e Zonas de Conflito (Situação Prospectiva)” – que não constam dos elementos remetidos nem do conteúdo documental do PPQCM (artigo 3º do Regulamento). Pelo contrário, na presente versão da proposta de alteração, a classificação de zonas mantém-se na “Planta de Implantação: Carta de Riscos Naturais, Tecnológicos e Mistos”.

Concordando-se com a integração da classificação acústica em desdobramento autónomo da planta de implantação, o que permitirá uma melhor correspondência com a legenda e uma melhor leitura, deverá proceder-se à integração dessas plantas de implantação nos elementos que constituem o PPQCM e à sequente alteração do artigo 3º do Regulamento (Conteúdo Documental) e da “Planta de Implantação: Carta de Riscos Naturais, Tecnológicos e Mistos”.

Alerta-se para que a segunda alteração do PPQCM, já preconizada pela CML (que deverá acolher o projeto da linha violeta do metro e que originou a suspensão parcial do plano em vigor e o estabelecimento de medidas preventivas), deverá ser elaborada em conformidade com os artigos 6.º e 7.º do RGR, no sentido de garantir a qualidade do ambiente sonoro. Esta alteração deverá assegurar a resolução dos conflitos acústicos e de eventuais desconformidades da classificação de zonas relativamente à classificação e qualificação do solo e relativamente aos usos a definidos e a definir.